

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO
PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO
EDITAL N. 18/2010 – FAPEMA

O Governo do Estado do Maranhão por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, Órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão – SECTEC, torna público o presente Edital e convida pesquisadores das Instituições de Ensino Superior do Maranhão (IES), a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Pós-Doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1 INTRODUÇÃO

A valorização e o reconhecimento do desempenho de profissionais qualificados são fundamentais para que a produção de conhecimento científico e o desenvolvimento tecnológico sejam ampliados e fortalecidos no contexto estadual de C, T & I (Ciência, Tecnologia e Inovação). Cumprindo sua missão institucional, a FAPEMA busca direcionar, com o presente Edital suporte financeiro para o fortalecimento da produção científica necessária à elevação social, econômica, tecnológica e cultural do Maranhão a partir da concessão de *Bolsa de Pós-doutorado*, visando, diretamente, à melhoria da qualificação dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu* no Estado e a consolidação de grupos de pesquisa sediados no Estado do Maranhão.

2 OBJETIVO GERAL

Financiar, por meio da concessão de bolsas mensais, estágios de pós doutoramento com duração de no mínimo 6 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, por meio de (mediante) estágio e desenvolvimento de projetos

de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecido nível de excelência na área de sua especialização, no País ou no exterior, como forma de contribuir para a consolidação e elevação do nível de qualificação dos programas de pós-graduação *Stricto sensu* no Estado.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica e tecnológica no Estado do Maranhão;
- b) promover condições estimulantes ao desenvolvimento de pesquisa por grupos de pesquisa vinculados aos cursos e programas de pós-graduação *Stricto sensu* do Maranhão;
- c) estimular e ampliar a produção científico-acadêmica no Estado;
- d) incentivar atividades de desenvolvimento tecnológico de interesse do Estado, que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos ou que sejam de alta relevância social.

3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. PARA O CANDIDATO À BOLSISTA

Poderá submeter proposta ao presente Edital da FAPEMA o candidato que atenda aos requisitos dispostos a seguir:

- 3.1.1. Ter o título de Doutor há mais de 5 (cinco) anos;
- 3.1.2. Ter vínculo efetivo e permanente com Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada sem fins lucrativos sediadas no Maranhão (IES);
- 3.1.3. Compor o quadro docente permanente de programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmico da Instituição de vínculo;
- 3.1.4. Ser liberado integralmente de suas atividades na Instituição com a qual mantém vínculo durante o período do estágio pós-doutoral;

3.1.5. Dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de destino;

3.1.6. Não acumular o recebimento da presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer outra agência de fomento nacional, regra que, se descumprida, significará o cancelamento imediato da bolsa e na obrigatoriedade do ressarcimento dos valores, monetariamente atualizados, à FAPEMA;

3.1.7. Não apresentar mais do que uma proposta ao presente Edital;

3.1.8. Atuar, gratuitamente, como consultor *ad hoc* da FAPEMA;

3.1.9. Apresentar proposta de estágio em uma Instituição distinta daquela onde esteja lotado e distante no mínimo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da instituição de vínculo;

3.1.10. Apresentar proposta de atividades aceita pela instituição de destino;

3.1.11. Estar livre de quaisquer pendências para com a FAPEMA, em relação à apresentação de relatórios técnicos e/ou de prestações de contas.

3.2 PARA A INSTITUIÇÃO DE DESTINO

3.2.1 A Instituição de destino deverá ser distinta daquela onde está lotado o proponente e, distante, no mínimo 150 km (cento e cinquenta quilômetros), da instituição com a qual tem vínculo empregatício.

3.2.2. Ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área de atuação do candidato.

3.2.3. Dispor de instalações adequadas e disponibilizá-las para a execução do projeto.

3.2.4. Atestar que o supervisor institucional do estágio de pós-doutorado possui reconhecida competência e nível científico para receber o candidato.

4 RECURSOS FINANCEIROS

O presente Edital Público dispõe de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), alocados no plano de trabalho de 2010 da FAPEMA. Com esses recursos espera-se conceder até 10 (dez) bolsas.

5 DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das bolsas para cada área de conhecimento dar-se-á proporcionalmente à classificação dos projetos aprovados no mérito, de acordo com os critérios explicitados no presente Edital.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Serão financiadas bolsas com duração mínima de 6 (seis) meses e prazo máximo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.186,00 (dois mil cento e oitenta e seis reais) para estágios no País e R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para estágios no exterior.

6.2 A FAPEMA não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como despesas com passagens, alugueis, despesas de custeio, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes.

7 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão, obrigatoriamente, submetidas via cadastramento no PATRONAGE, disponível em www.fapema.br/patronage, devendo-se observar os seguintes passos:

7.1. Cadastrar o proponente;

7.2. Enviar a proposta individualizada por via eletrônica, anexando:

- a. *Curriculum Vitae* (modelo Lattes) do proponente e candidato a bolsista de pós-doutorado (Coordenador), em formato PDF do site do CNPq (www.cnpq.br), relativo aos últimos 5 anos;
- b. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência da bolsa, conforme Roteiro Descritivo anexo;

- c. Carta de concordância do supervisor se comprometendo a disponibilizar toda a infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do trabalho.

7.3. Encaminhar pelo Correio, no prazo de até 3 (três) dias úteis após envio da proposta eletrônica, uma cópia impressa, idêntica a enviada eletronicamente, da seguinte documentação:

- a. Formulário de cadastrado no Patronage, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador);
- b. Formulário de proposta assinado pelo corresponsável pela Instituição e pela Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- c. *Curriculum vitae* (Plataforma Lattes) do proponente (Coordenador) em formato que demonstre a produção completa dos últimos 5 (cinco) anos;
- d. *Curriculum vitae* do supervisor, modelo Lattes, para supervisores brasileiros, ou em outros formatos no caso de supervisores estrangeiros;
- e. Projeto de pesquisa contendo o Plano de Trabalho do estágio de pós-doutoramento;
- f. Carta de concordância do supervisor se comprometendo a disponibilizar toda a infra – estrutura necessária ao desenvolvimento do trabalho;
- g. Declaração do candidato a bolsista de pós-doutorado de que não vai ser beneficiário de nenhuma outra bolsa no período;
- h. A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

FAPEMA – EDITAL 018/2010
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA
Av. Beira Mar, 342 – Centro, São Luís - MA, CEP: 65010-070

7.4 Todos os documentos anexados ao formulário devem, preferencialmente, estar em formato PDF;

7.5 Toda a documentação enviada eletronicamente deverá ser também impressa e remetida, por correio, para FAPEMA. Só serão consideradas para avaliação as propostas que apresentarem tanto envio eletrônico, como documentação impressa.

7.6 Considera-se co-responsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou Diretor de Pesquisa.

8 CRONOGRAMA

1ª chamada: Solicitações para o 2º semestre de 2010

Atividade	Data
Recebimento de propostas <i>on line</i>	21/06/2010
Recebimento das propostas impressas	23/06/2010
Análise e julgamento	Até 23/07/2010
Homologação e divulgação dos resultados	A partir de 30/07/2010

2ª chamada: Solicitações para o 1º semestre de 2011

Atividade	Data
Recebimento de propostas	19/11/2010
Recebimento das propostas <i>on line</i>	23/11/2010
Análise e julgamento	Até 23/01/2011
Homologação e divulgação dos resultados	A partir de 30/01/2011

9 SELEÇÃO, JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

9.1 ENQUADRAMENTO E ELEGIBILIDADE: a ser realizada pela área técnica da FAPEMA quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas no presente Edital, em especial, prazos, requisitos e documentação exigida.

9.2 ANÁLISE DE RELEVÂNCIA, MÉRITO E RECOMENDAÇÃO: a ser realizada por membros dos respectivos Comitês Assessores de Áreas (CAAs) da FAPEMA, que procederão à recomendação de prioridade e relevância, considerando os seguintes critérios e indicadores:

9.2.1 Currículo, mérito da proposta, pertinência de sua execução na instituição/grupo escolhido, bem como qualificação do supervisor e da instituição de destino.

9.2.2. Outros critérios que vierem a ser definidos pelo Comitê Assessor, desde que não conflitem ou inviabilizem os anteriormente listados.

9.2.3 Será dada a prioridade às propostas submetidas por proponentes vinculados às instituições de ensino superior públicas.

9.3 A partir da análise de relevância e recomendação dos projetos pré-qualificados, a Diretoria da FAPEMA procederá à homologação e divulgação dos resultados e encaminhará as providências para a contratação dos projetos por meio de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a ser firmado pelo proponente e pela FAPEMA.

10 CONTRATAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades do bolsista deverão ser feitos por meio de relatório final das atividades, enviado a FAPEMA até trinta dias após o término da vigência da bolsa, devidamente assinado pelo supervisor do estágio e pelo responsável da Instituição onde o estágio foi desenvolvido.

10.2 Atendendo à política da FAPEMA de democratizar suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista de produtividade em pesquisa, após ser analisado e aprovado, será disponibilizado no portal da FAPEMA www.fapema.br. Para tanto, os relatórios deverão ser enviados em PDF para o e-mail: comunicacao@fapema.br, discriminando no assunto: "*Popularização da Ciência - Projeto <nº de protocolo> da Edital 18/2010 - Bolsista <nome do pesquisador>*".

11 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 Resultados decorrentes do Projeto – publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA;

11.2 O não cumprimento dos objetivos do Projeto obriga o bolsista a devolver à FAPEMA os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência;

11.3 Os beneficiários da bolsa de pós-doutorado deverão atuar, gratuitamente, como consultores *ad Hoc*, da FAPEMA;

11.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEMA por ocorrência, durante sua vigência, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão, medida esta, que não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis;

11.5 Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à FAPEMA, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final na página da FAPEMA;

11.6 Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições;

11.7 A qualquer momento a FAPEMA poderá revogar ou anular este Edital, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

11.8 A FAPEMA reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas no presente Edital;

11.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos diretamente na FAPEMA, pelo endereço eletrônico editais2010@fapema.br ou pelos telefones (98) 2109-1400 e 2109-1428.

São Luis, 26 de março de 2010.

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora-Presidente da FAPEMA